08 DEZ 1994

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE SARAPUI - SP
Edineia Aparecida Ladeira Neix
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 679/94

De 05 de Dezembro de 1994

"DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE COCAES"

JOSÉ JORGE CHAUAR, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano do Distrito de Cocaes fica delimitado conforme descrição:

"Partindo do ponto A ao ponto B, divide-se com o ribeirão dos Cocaes; do ponto B ao ponto C também divide com o ribeirão dos Cocaes; do ponto C ao ponto D divide-se com o ribeirão dos França; do ponto D ao ponto inicial A divide-se com os proprietários: Anibal Peçanha Sobrinho, Avelino Alves, Jair Corrêa da Silva, Décio Ferreira Moraes e Alcindo Rodrigues da Silva."

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JORGE CHAUAR
PREFEITO

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

FRANCISCO ROBERTO PRESTES
ENC. SERVIÇO PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE COCAES.

Partindo do ponto A ao ponto B, divide-se com o ri-beirao dos Cocaes; Do ponto B ao ponto C tambem divide o ribeirao dos Cocaes;Do ponto C ao ponto D divide-se com o ribeirao do Fran ça; Do ponto D ao ponto inicial A divide-se com os proprietarios: Anibal Peçanha Sobrinho, Avelino Alves, Jair Correa da Silva, De-cio Ferreira Moraes e Alcindo Rodrigues da Silva.

Melhores detalhes, ver Planta em anexo.

Sarapui, 29 de Agosto de 1994.